

			5	
2	RDIEL ASSESSORIA E SERVICOS DE ORIENTACOES EM NEGOCIOS EMPRESARIAL E FAMILIAR LTDA	SPB255 013333 8	35280 19475	63.234.45 7/0001-80
3	FERNANDA OLIVEIRA GESTAO FINANCEIRA LTDA	SPB255 0123452	35280 174933	62.771.198 /0001-64
4	ERIKA PORTO PSICOLOGIA LTDA	SPB255 012380 3	35280 175077	62.773.96 8/0001-08
5	GUSTAVO VINICIUS DA SILVA SOUZA	SPB255 0115979	35160 02972 3	62.775.574 /0001-99
6	CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRA MARCIA MOTTA LTDA	SPB255 0115259	35280 175271	62.775.577 /0001-22
7	SUMMIT FINTECH LTDA	SPB255 0122707	35280 17529 8	62.775.58 9/0001-57
8	NUBIA LEONCIO DA SILVA BELEZA E CAPACITACAO LTDA	SPB255 012190 6	35280 175433	62.775.65 9/0001-77
9	KEOTO LTDA	SPB255 0123879	35280 175522	62.778.011 /0001-54
10	LCWM CONSULTORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	SPB255 012400 9	35280 175531	62.778.127 /0001-93
11	MORIAH CRED EMPRESTIMOS CONSIGNADO LTDA	SPB255 012369 8	35280 175573	62.778.94 6/0001-30
12	NOMADFY NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	SPB255 0123281	35280 17585 9	62.783.611 /0001-00
13	ANDRESSA MIRANDA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	SPB255 0123677	35280 175981	62.785.351 /0001-02
14	SANTA RITA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	SPB255 0124104	35280 17602 2	62.786.28 2/0001-51
15	PEIXOTO EMPREENDIMENTOS LTDA	SPB255 0124166	35280 17605 7	62.787.20 4/0001-71
16	CLARISSA OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA	SPB255 012420 4	35280 17608 1	62.787.43 0/0001-52
17	PAI & FILHO PESCADOS PRODUCAO DE ALIMENTOS LTDA	SPB255 012382 8	35280 176197	62.789.60 3/0001-71
18	LABORALMEDIC LTDA	SPB255 0117199	35280 176201	62.789.64 5/0001-02
19	FABIO PINTER CONSULTORIA LTDA	SPB255 012404 7	35280 176367	62.794.19 0/0001-13
20	M. MOTA BELO DE SOUZA SILVA LTDA	SPB255 0122354	35280 17640 5	62.795.68 3/0001-78
21	ORMINO FERRAZ LTDA	SPB255 012001 9	35280 176537	62.795.733 /0001-17
22	CIARDELLA RABECHINI CONSULTORIA LTDA	SPB255 0124241	35280 176618	62.799.113 /0001-56
23	FINCONS CONSULTORIA E RECURSOS FINANCEIROS LTDA	SPB255 012428 9	35280 17669 3	62.802.75 1/0001-89
24	CAROLINA LYRA LTDA	SPB255 0122657	35280 176791	62.805.35 4/0001-60
25	IOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	SPB255 012448 8	35280 177134	62.810.731 /0001-50

Considerando que as empresas a seguir já constam encerradas, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	MIRIAN SANTANA SANTOS	SPB255012 3230	35160029 596	62.751.688/00 01-07
2	JAQUELINE DE FREITAS SOUSA	SPB255012 3753	35160029 693	62.774.456/00 01-66
3	CONSULTORIO E SUPORT OLN LTDA	SPB255012 4003	35280175 191	62.775.089/00 01-15
4	CARLOTA AQUINO COSTA SALTUEIRO DE SOUZA	SPB255012 2193	35160029 758	62.777.848/00 01-89

Ainda, com fundamento no art. 23, I, da IN DREI nº 01/2025, **DETERMINOU** a alteração do nome empresarial das empresas a seguir para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado, em consonância com o art. 62, § 6º, do Decreto 1.800/96:

1	LSR ARQUITETURA	SPB25501 22398	3516002 9600	62.752.254/0 001-13
2	GESTAO ADMINISTRATIVA UNICOOP SOLUTION	SPB25501 33582	3516003 3071	63.234.564/0 0001-09
3	ARC FERROS E ACOS LTDA	SPB25501 23840	3528017 5158	62.774.604/0 001-42
4	HMD SAUDE	SPB25501 23997	3516002 9715	62.774.896/0 001-13

5	B D S RODRIGUES VERSURI COMERCIAL	SPB25501 21400	3516002 9782	62.781.779/0 001-87
6	MONTANHA TRANSPORTES LTDA	SPB25501 23817	3528017 5743	62.782.231/0 001-51
7	CRISTIANE SOUSA CONSULTORIA	SPB25501 23818	3516002 9847	62.786.673/0 001-76
8	R A D SILVA COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS	SPB25501 24051	3516002 9855	62.787.201/0 001-38
9	EASY HOME SHORT STAY	SPB25501 23966	3516002 9898	62.788.758/0 001-93
10	CLINICA ESTETICA EVELYN NOBRE	SPB25501 24159	3516002 9901	62.788.774/0 001-86
11	FERNANDO FERNANDES PEREIRA	SPB25501 24399	3516002 9936	62.795.556/0 001-79
12	NATALY D MORAES	SPB25501 23251	3516002 9952	62.795.682/0 001-23
13	MERCILENE P D CARVALHO	SPB25501 23761	3516002 9961	62.795.692/0 001-69
14	KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	SPB25501 23723	3516002 9987	62.795.734/0 001-61
15	YASMIM COUTINHO LIMA CHIARAMONTE PSICOLOGIA	SPB25501 22782	3516002 9839	62.797.993/0 001-21
16	GUIOTTRAINING ASSESSORIA	SPB25501 24176	3516003 0071	62.803.463/0 0001-49
17	MARIA DA GRACA CAPELINI PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA	SPB25501 24676	3528017 7020	62.809.038/0 0001-67

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Peticionamento Eletrônico, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html). Excepcionalm ente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site: http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.000.030/26-8
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a ANDREZZA DOMINGUES LIPPI FONTANA M.E que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.030/26-8 nos assentamentos da empresa ANDREZZA DOMINGUES LIPPI FONTANA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Falta indicação clara e precisa do objeto” Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home.Ta mbém é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.000.031/26-1
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a GISELY PACHECO VALENTINI REPRESENTACOES E PROMOCOES M.E que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.031/26-1 nos assentamentos da empresa GISELY PACHECO VALENTINI REPRESENTACOES E PROMOCOES M.E, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “Falta indicação clara e precisa do objeto” Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home.Ta

mbém é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.369/26-7
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a HB TECH CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E BRUNO CONCEICAO DA SILVA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.369/26-7 nos assentamentos da empresa HB TECH CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home.Ta mbém é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.370/26-9
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a VENDIX LTDA E THAMIRIS MARQUES JACOB que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.370/26-9 nos assentamentos da empresa VENDIX LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home.Ta mbém é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.371/26-2
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a FELYPE V CAPITAL LTDA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.371/26-2 nos assentamentos da empresa FELYPE V CAPITAL LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: “FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO”. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato “Rerratificação/Outros”, observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home.Ta mbém é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00020002/2025-21
B.A. 3.200.372/26-6
EMPRESA: S.A.C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA (NIRE 35280164857) + 52
Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a ADRIANY FARIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. que foi instaurado o

